



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

Lei Ordinária nº 9922, DE 24 DE JULHO DE 2023.

DOM nº 14.761, 2º caderno, de 24/07/2023.

Institui, no Município de Belém, a Semana Municipal de Combate ao Crime de Importunação Sexual e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,

Faço saber que a Câmara Municipal de Belém, estatuí e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Belém, a Semana Municipal de Combate ao Crime de Importunação Sexual, a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de abril.

Parágrafo único. Considera-se conduta de importunação sexual a realização de ato libidinoso na presença de alguém de forma não consensual, com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro.

Art. 2º A Semana Municipal de Combate ao Crime de Importunação Sexual passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém.

Art. 3º A Semana Municipal de Combate ao Crime de Importunação Sexual tem por objetivo conscientizar, sensibilizar e informar a sociedade em geral sobre as condutas que geram o citado crime.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JULHO DE 2023.

EDMILSON BRITO RODRIGUES

Prefeito Municipal de Belém

Atenção: Considerando-se a possibilidade de erros de digitação, arquivos desatualizados, ou a ação de terceiros, mesmo que remotamente, é possível que existam documentos que não guardem total fidelidade aos textos oficiais. É imprópria e desaconselhável a sua utilização como suporte em ações públicas, portanto, deve-se restringir a utilização dessa página apenas à **consultas**.

Copyright © 2021 - Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA - Todos os direitos reservados.